



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES

DEPUTADA ESTADUAL
GABI
GONÇALVES

PROJETO DE LEI N° ____/2024

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 3280/2024
Data: 12/12/2024 - Horário: 11:42
Legislativo

*Lei de Atenção Integral à Saúde da Mulher
com Endometriose*

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a Lei de Atenção Integral à Saúde da Mulher com Endometriose.

Artigo 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Endometriose: Doença crônica em que o tecido semelhante ao revestimento interno do útero cresce fora dele, causando dor, infertilidade e outros sintomas.

II - Atenção Integral: Abordagem que envolve a promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento contínuo da saúde.

Artigo 3º - São objetivos da Lei de atenção à saúde das mulheres com endometriose

I - Garantia de diagnóstico precoce e tratamento adequado.

II - Implementação de programas de capacitação para profissionais de saúde sobre endometriose.

III - Promoção de campanhas educativas sobre endometriose.

IV - Oferta de suporte psicológico e social para as mulheres com endometriose.

V - Incentivo à pesquisa e desenvolvimento de novas terapias e tratamentos.

Artigo 4º - Atendo-se a Lei nº 14.324, de 12 de abril de 2022, deve-se promover a conscientização por meio campanhas de divulgação sobre as características da doença e seus sintomas, precauções a serem tomadas pelos pacientes da doença e orientação sobre o tratamento médico adequado.





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES

DEPUTADA ESTADUAL
GABI
GONÇALVES

Artigo 5º - Os centros de saúde devem estabelecer capacitação para profissionais de saúde sobre endometriose, segundo Protocolo Clínico e as Diretrizes Terapêuticas (PDCT) da Endometriose

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 05 de dezembro de 2024


Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro

Deputada Estadual





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES

DEPUTADA ESTADUAL
GABI
GONÇALVES

JUSTIFICATIVA

No Brasil, estima-se que entre 6 e 8 milhões de mulheres vivam com a doença da endometriose, enfrentando não apenas desafios físicos, mas também emocionais e sociais. A endometriose ocorre quando o tecido semelhante ao endométrio, que reveste o útero, cresce fora dele, provocando dor intensa, problemas menstruais e, em muitos casos, infertilidade.

A natureza complexa dessa doença frequentemente resulta em diagnósticos tardios e tratamentos inadequados. Estudos mostram que a média de tempo para um diagnóstico preciso é de cerca de 7 a 10 anos após o início dos sintomas. Durante esse período, muitas mulheres enfrentam tratamentos inadequados e procedimentos invasivos que não resolvem a questão, agravando sua qualidade de vida. A dor crônica e os sintomas relacionados à endometriose podem levar a absenteísmo no trabalho e na escola, impacto significativo na vida cotidiana e redução da produtividade.

A criação da Lei de Atenção Integral à Saúde da Mulher com Endometriose visa proporcionar um modelo de atendimento que integre diagnóstico precoce, tratamento adequado, suporte psicossocial e programas de educação para pacientes e profissionais de saúde. Além disso, a lei incentiva a pesquisa e a formação contínua de profissionais de saúde, com o objetivo de melhorar o conhecimento sobre a endometriose e suas várias manifestações. Com uma abordagem integrada, podemos reduzir o tempo de diagnóstico, melhorar a eficácia dos tratamentos e proporcionar um suporte mais abrangente às mulheres afetadas.

Portanto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares a aprovação da proposta ora apresentada, com a qual garantimos que cada mulher receba o cuidado que merece, transformando dor em esperança e diagnóstico em tratamento eficaz.

Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro

Deputada Estadual

